



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

**LEI N° 111 DE 01 DE JULHO DE 1.980.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO  
ARTIGO DA LEI N.º 110 DE 12 DE  
FEVEREIRO DE 1980, E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS.**

Pedro Gil do Amaral, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a redação do artigo 1º, e nos itens I e II da Lei n. 110 de 12 de fevereiro de 1980, que passará a ter a seguinte redação.

. . . dos créditos Especiais do valor de 650.000,00 ( seiscientos e cinquenta mil cruzeiros destinados) a:

- I. Construção de um Prédio para funcionamento do posto de serviços telefônicos a ser instalados neste município.

..... 500.000,00

II – Manutenção do Posto de serviço Telefônico CR\$ 150.000,00

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a data de 12 de fevereiro de 1980.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Itiquira, 01 de julho de 1980

Pedro Gil do Amaral  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

Livro 03  
Pg 73

**Obs: os anexos estão a disposição na Secretária da Câmara Municipal.**